



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M. Arujá - Fis. 10
Processo nº 381.826/24
20/09/24 4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compra de assinatura de software de orçamentos de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COMPRA DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	ANO	1,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00					

1.2. O objeto da compra, tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da assinatura é de 12 (meses), prorrogável nos termos do art. 107, observado o limite do art. 75, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Ar. Arujá - Fls. 11
Processo n.º 331.826/24
20/09/24

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Assinatura anual para utilização de software de elaboração de orçamentos de engenharia.

Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua José Basílio Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina, Arujá – São Paulo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

Responsabilidades

- 6.1.1. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- 6.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria Contratada, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- 6.1.3. Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho;

Preposto

Pagamentos

- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Proposta apresentada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. Trata-se de serviço em inexigibilidade.
- 7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Mun. Arujá - Fls. 12
Processo n.º 331.826/24
10/09/24 11

Regime de execução

7.4. O regime de execução será por utilização do software.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será feito em uma única parcela.

8.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa mediante depósito direto em conta bancária.

8.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 10.1.

8.3.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

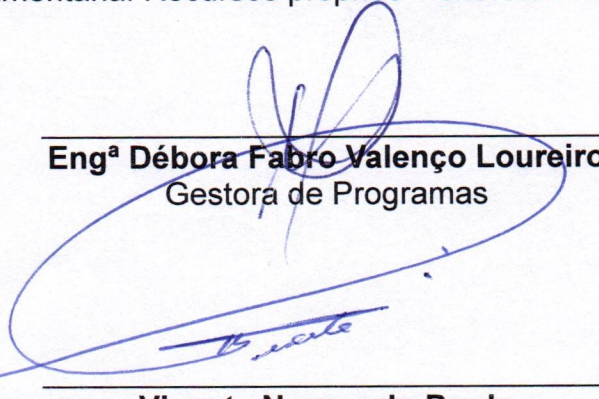
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

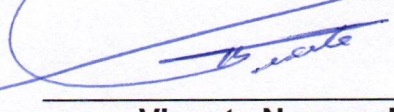
10. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

10.1. Contratante: Secretário Municipal de Obras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Recursos próprios – exercício 2024.


Engª Débora Fabro Valenço Loureiro
Gestora de Programas


Vicente Nasser do Prado
Secretário Municipal de Obras